



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

LEI nº 730/01, de 03 de Outubro de 2001

**EMENTA:** *Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativo e respectivo organograma da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, constante na Lei 697/2000, em seu artigo 9º, item 6 e adota outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluída a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, vinculada a Secretaria de Infra-Estrutura, com amparo no art. 3º da Lei Municipal nº 651 de 13 de janeiro de 2000.

Art. 2º Ficam criados o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN e os seguintes Núcleos com respectivos cargos, denominações e qualificações, que passarão a integrar a composição da Secretaria de Infra-Estrutura:

6.3.2 Núcleo de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DNI 1
6.3.3 Núcleo de Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística	DNI 1
6.3.4 Núcleo de Educação de Trânsito	DNI 1

Art.3º - Fica alterada a estrutura administrativa e o organograma da Secretaria de Intra-Estrutura, com as respectivas denominações e qualificações:

6.0 Secretário de Infra-Estrutura	-
6.1 Núcleo da Secretaria	DNI 1
6.2 JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações	-



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

6.3 DEMUTRAN - Departamento Municipal de Transportes e Trânsito	DNS 2
6.3.1 Coordenadoria de Transportes	DAS 1
6.3.2 Núcleo de Cadastro Vistoria e Fiscalização	DNI 1
6.3.2.1 Administração da Rodoviária	DNI 2
6.3.3. Núcleo de Engenharia de Tráfego Controle e Análise Estatística	DNI 1
6.3.4 Núcleo de Educação de Trânsito	DNI 1
6.4 Coordenadoria de Obras	DAS 1
6.4.1 Núcleo de Planejamento e Fiscalização	DNI 1
6.5 Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	DAS 1
6.5.1 Núcleo de Limpeza Pública	DNI 1
6.5.2 Núcleo de Controle Urbano	DNI 1
6.5.2.1 Administração de Distrito	DNI 2
6.6 Coordenadoria de Equipamentos Urbanos	DAS 1
6.6.1 Núcleo de Manutenção de Praças e Jardins	DNI 1
6.6.2 Núcleo de Administração de Equipamentos Urbanos	DNI 1
6.6.2.1 Administração de Matadouros	DNI 2
6.6.2.2 Administração de Cemitérios	DNI 2
6.6.2.3 Administração de Aterro Sanitário	DNI 2
6.6.2.4 Administração de Mercados	DNI 2
6.7 Coordenadoria do Meio Ambiente	DAS 1
6.7.1 Núcleo de Conservação de Recursos Naturais	DNI 1

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, 03 de Outubro de 2001.**

  
**Francisco Edilmo Barros Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**